

Quadro 01 – Habilitação Técnica da empresa

DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	ANÁLISE	PARECER
15.1.3.1. será exigida a certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho profissional competente, conforme discriminado no Anexo X - Folha de Dados (CGL 15.1.3.1); 15.1.3.1.1. O visto do CREA/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato;	Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 2174511 (fls. 1423/1425).	A certidão teve sua autenticidade verificada no sistema do CREA. O objeto da contratação está enquadrado nas atividades da empresa.	Não foram observados óbices.
15.1.3.2. declaração formal do licitante de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme discriminado no Anexo X – Folha de Dados (CGL 15.1.3.2), dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro; e indicação do Responsável Técnico pela licitação e execução da obra, consoante modelo constante no Anexo III – Declaração de Capacidade Técnico-Operacional e Indicação de Responsável Técnico;	Declaração de capacidade técnico-operacional e indicação de responsável técnico (fl. 1438).	A empresa declara que possui suporte para a execução do objeto. O documento foi assinado pelo representante legal e pelos responsáveis técnicos.	Não foram observados óbices.
15.1.3.3. comprovação da capacitação técnico-profissional, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT registrados no CREA/CAU/CFT, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme Anexo X – Folha de Dados (CGL 15.1.3.3);	Atestado de Capacidade Técnica (Sem Registro no CREA - fls. 1405 a 1407), Atestado de Capacidade Técnica (Sem Registro no CREA - fls. 1412 a 1414), Atestado de Capacidade Técnica (Sem Registro no CREA - fls. 1415 a 1417), Atestado de Capacidade Técnica (Sem Registro no CREA - fls. 1418 a 1420), Atestado de Capacidade Técnica (Sem Registro no CREA - fls. 1421 a 1422), Atestado de Capacidade Técnica (Sem Registro no CREA - fls. 1440 a 1441), Atestado de Capacidade Técnica (Sem Registro no CREA - fl. 1443), Atestado de Capacidade Técnica (fls. 1444 a 1452), Atestado de Capacidade Técnica (fls. 1453 a 1458), Atestado de Capacidade Técnica (CREA - fls. 1459 a 1460), Atestado de Capacidade Técnica (Sem Registro no CREA - fls. 1461 a 1462), Atestado de Capacidade Técnica (Sem Registro no CREA - fls. 1463) e Atestado de Capacidade Técnica (Sem Registro no CREA - fls. 1477 a 1480).	A empresa apresentou diversos atestados técnicos, entretanto a maior parte deles (conforme elencado ao lado) não possui registro no CREA, conforme item 15.1.3.3 do Edital. Com relação aos atestados registrados, eles não contemplam todos os itens de maior relevância, conforme Anexo X – Folha de Dados (CGL 15.1.3.3);	Requer diligência.
15.1.3.4. os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados no item 15.1.3.3 deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se, como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação; 15.1.3.4.1. no decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;	Declaração de Compromisso Futuro (fl. 1437).	A empresa apresentou declaração de compromisso de vinculação contratual futura com um dos técnicos.	Não foram observados óbices.
15.1.3.5. comprovação de capacidade técnico-operacional do licitante, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo Conselho de Fiscalização que a forneça, ou, para o(s) Conselho(s) que não forneça(m) a CAO, o(s) atestado(s) emitido(s) em nome do licitante deve(m) estar acompanhado(s) das Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) atestado(s) que tenha(m) executado a obra ou serviço de engenharia. O(s) atestado(s) deve(m) se referir à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, desde que previsto no Anexo X – Folha de Dados (CGL 15.1.3.5);	Atestado de Capacidade Técnica (Sem Registro no CREA - fls. 1405 a 1407), Atestado de Capacidade Técnica (Sem Registro no CREA - fls. 1412 a 1414), Atestado de Capacidade Técnica (Sem Registro no CREA - fls. 1415 a 1417), Atestado de Capacidade Técnica (Sem Registro no CREA - fls. 1418 a 1420), Atestado de Capacidade Técnica (Sem Registro no CREA - fls. 1421 a 1422), Atestado de Capacidade Técnica (Sem Registro no CREA - fls. 1440 a 1441), Atestado de Capacidade Técnica (Sem Registro no CREA - fl. 1443), Atestado de Capacidade Técnica (fls. 1444 a 1452), Atestado de Capacidade Técnica (fls. 1453 a 1458), Atestado de Capacidade Técnica (CREA - fls. 1459 a 1460), Atestado de Capacidade Técnica (Sem Registro no CREA - fls. 1461 a 1462), Atestado de Capacidade Técnica (Sem Registro no CREA - fls. 1463) e Atestado de Capacidade Técnica (Sem Registro no CREA - fls. 1477 a 1480).	A empresa apresentou diversos atestados técnicos, entretanto a maior parte deles (conforme elencado ao lado) não possui registro no CREA, conforme item 15.1.3.3 do Edital. Com relação aos atestados registrados, eles não contemplam todos os itens de maior relevância, conforme Anexo X – Folha de Dados (CGL 15.1.3.3);	Requer diligência.
15.1.3.6. declaração da licitante de conhecimento e vistoria técnica, conforme modelo constante no ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA.	Declaração de conhecimento e vistoria técnica (fl. 1439).	A empresa afirma que aceita as condições do objeto. O documento foi assinado pelo representante legal e pelos responsáveis técnicos.	Não foram observados óbices.